



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PORTARIA CREFITO-17 Nº 07/2020

Dispõe sobre a criação da comissão de **Teleconsultoria** do CREFITO-17 e nomeação de Membros deste Conselho Regional para comporem referida comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 484/2017;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Diretoria nº 077, 21 de abril de 2020, deliberou e aprovou pela criação da comissão de Teleconsultoria do CREFITO-17;

CONSIDERANDO a classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020, como pandemia o novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a gravidade e rapidez com que a epidemia se espalhou em diversos países e no Brasil, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Criar comissão de teleconsultoria do CREFITO-17 e designar os seguintes membros para a comporem:

Zak Moreira de Andrade Silva, inscrito no Crefito nº 35229-F

Isabel Virginia Melo Cordeiro, inscrita no Crefito nº 30115-F

Talita Leite dos Santos Moraes incrita no Crefito nº 235477-F

Mauricio Lima Poderoso Neto, inscrito no Crefito nº 70558-F

Felipe Douglas Silva Barbosa, inscrito no Crefito nº16960-TO

Art. 2º. Designar a Dra.Talita Leite dos Santos Moraes para exercer a função de coordenadora da presente comissão.

Art. 3º. Atribuir a esta comissão a função de TELECONSULTORIA no estado de Sergipe, de forma a prestar apoio aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais que estejam envolvidos com o enfrentamento da pandemia do COVID-19

Art. 4º. São atribuições da comissão de teleconsultoria do CREFITO-17:

- I- Contribuir com sugestões e atualizações dos protocolos, assim como replicar os protocolos validados por meio da Teleconsultoria, tomando como base protocolos e orientações oriundas da Comissão Nacional ou do próprio Ministério da Saúde



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

- II- Reportar aos profissionais diretamente envolvidos no enfrentamento da Pandemia do COVID-19 os protocolos organizados, bem como sanar as dúvidas dos profissionais durante a crise instaurada pela pandemia do COVID-19
- III- Organizar e promover reuniões com profissionais vinculados ao CREFITO 17, com entidades e instituições locais, sempre que a Diretoria do CREFITO 17 assim deliberar;
- IV- Promover ações compartilhadas com as demais comissões e câmaras técnicas do CREFITO 17;

Art. 5º. Os cargos e funções desta comissão são honoríficos e não remunerados.

Art. 6º. É vedado aos membros da comissão:

I - Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja previamente e formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

II - Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO 17.

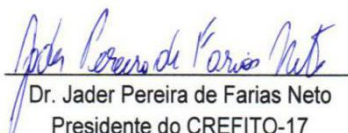
§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO 17, nos termos da lei.

§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficiais destinados a comissão deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO 17, sendo esse o seu local de referência.

Art. 7º. Qualquer despesa a ser realizada por esta comissão deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme necessidade avaliada pelo Sr. presidente do CREFITO 17.

Aracaju/SE, 27 de abril de 2020.


Dr. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17